

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE – EPP**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Ouro Preto-MG designado pelo Decreto Municipal nº. **5.884 de 14 de janeiro de 2021**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **contratação de pessoa jurídica, objetivando oferecer apoio psicológico, por meio de atendimentos virtuais, presenciais e/ou por telefone e de práticas integrativas e complementares - PICs (reiki, acupuntura, massoterapia, constelação familiar sistêmica, yoga, ayurveda, entre outros), para profissionais da rede municipal de saúde de Ouro Preto-MG como estratégia de enfrentamento à Covid-19**, atendendo à solicitação da **Secretaria Municipal Saúde**. A Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará **no dia 09 de agosto de 2021, às 10h00m**, na sala de reuniões da Superintendência de Compras e Licitações desta Prefeitura, situada a Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29 A, Pilar, em Ouro Preto/MG. A licitação **será realizada EXCLUSIVAMENTE para as microempresas e empresas de pequeno porte** e obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº. 3.964/2014, nº. 4.681/2017 e 4.893/2017, e, Decreto de Retificação 5.330 de 19/03/2019, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

**SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAL:**

<b>ANEXO I</b>	.....	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>ANEXO II</b>	.....	<b>PLANILHA DE CUSTOS</b>
<b>ANEXO III</b>	.....	<b>MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL</b>
<b>ANEXO IV</b>	.....	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA</b>
<b>ANEXO V</b>	.....	<b>MODELO DE CREDENCIAMENTO</b>
		<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO</b>
<b>ANEXO VI</b>	.....	<b>E CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS</b>
<b>ANEXO VII</b>	.....	<b>MODELO DE CONTRATO</b>

## **I – DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto **contratação de pessoa jurídica, objetivando oferecer apoio psicológico, por meio de atendimentos virtuais, presenciais e/ou por telefone e de práticas integrativas e complementares - PICs (reiki, acupuntura, massoterapia, constelação familiar sistêmica, yoga, ayurveda, entre outros), para profissionais da rede municipal de saúde de Ouro Preto-MG como estratégia de enfrentamento à Covid-19**, conforme especificado neste edital.

## **II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** A participação nesta licitação é restrita às **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.**

**2.2.** Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

**2.3.** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da mesma Lei, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar documentação comprobatória conforme solicitação do item 3.2 alínea “g” do edital.

**2.4. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:**

**2.4.1.** Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**2.4.2.** Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Ouro Preto.

**2.4.3.** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**2.4.4.** Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Ouro Preto.

**2.4.5.** Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

**2.4.5.1.** A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei n° 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

**2.4.6.** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**2.4.7.** Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o art. 48 da Lei Complementar n.º. 147 de 07 de agosto de 2014.

**2.5.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

- 2.6. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.
- 2.7. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 2.8. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 2.9. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta e sujeito a penalidades.**
- 2.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente ou na SUCOM de Ouro Preto, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 2.10.1. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, até **01 (UM) DIA ANTES DO CERTAME.**
- 2.10.1.1. Caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações, o mesmo deverá ser feito com base em DOCUMENTO ORIGINAL, nunca baseado em documento autenticado em cartório.
- 2.10.2. A apresentação dos documentos que não atendam ao exposto neste item será considerada inválida, impedindo que a empresa licitante que o apresentou participe do certame.
- 2.10.3. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.
- 2.11. Todos os anexos exigidos para compor a documentação do credenciamento, habilitação e proposta de preços deverão ser digitados, datilografadas ou impressos em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, **SENDO EMITIDO EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE O ÓRGÃO (OU****

**EMPRESA) EMISSOR**, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem é de direito.

**2.11.1.** O licitante que não possuir papel com timbre da empresa, poderá apresentar todos os anexos exigidos para compor o credenciamento, a documentação de habilitação e proposta de preços, em papel branco, com o carimbo do CNPJ e dados da empresa.

### **III – DA SESSÃO DO PREGÃO**

#### **A) DO CREDENCIAMENTO**

#### **OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**

**3.1.** O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

**3.1.1. Após o Pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes e uma vez recolhidos os documentos para o credenciamento, não será aceito complementação posterior.**

**3.2.** Para a realização do credenciamento o representante legal ou procurador deverá apresentar-se ao pregoeiro munido dos seguintes documentos:

- a)** Procuração, **com firma reconhecida**, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances (**Modelo Anexo V**);
- b)** Cópia autenticada do documento de identidade, do procurador e do sócio-administrador;
- c)** Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- d)** Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

e) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

f) **Declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos –** deverá obedecer ao modelo do **Anexo VI**.

g) Certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela Junta Comercial do Estado ou Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documento. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

h) Envelope nº1 – Proposta de Preços;

i) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios.

**3.2.1** As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR ou apenas deixar seus envelopes, também deverão apresentar os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO fora dos envelopes de proposta e habilitação e caso não apresentem a **CERTIDÃO de enquadramento de Microempresa, a empresa não participará do certame**. Ademais, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos, tais como: formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**3.2.2.** Os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados na fase de credenciamento com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e Licitações e no envelope de habilitação deverão ser apresentados novamente, porém não sendo obrigatória a sua autenticação.

**3.2.2.1.** Caso o licitante opte por não se credenciar, os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e Licitações no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

**3.2.3. TODOS OS DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NÃO PODERÃO SER DESENTRANHADOS POSTERIORMENTE.**

**3.2.4.** O documento de procuração para o credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo V**, caso a empresa não tenha outro específico.

**3.3.** A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 3.2 a fim de ser anexada ao processo.

**3.3.1. Não será permitida autenticação com base em documento autenticado em cartório, apenas o original.**

**3.3.2.** As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

**3.3.3. Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado, sem autenticação do cartório competente ou na Superintendência de Compras e Licitações será considerado inválido e a empresa licitante que o apresentou:**

- **Na fase do credenciamento, o representante não será credenciado.**
- **Na fase de julgamento de propostas de preços será desclassificada.**
- **Na fase de habilitação será inabilitada.**

**3.3.3.1. O representante legal, que não se credenciar, participará do certame, porém não poderá ofertar lances e nem se manifestar durante o certame.**

**3.3.3.1.1. SE O LICITANTE NÃO CREDENCIAR UM REPRESENTANTE ESTARÁ ABDICANDO DO DIREITO DE DAR LANCES E, PRINCIPALMENTE, DE RECORRER DOS ATOS DO PREGOEIRO.**

**3.3.4.** Nenhuma pessoa, ainda que, munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representantes.

**3.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

**3.4.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

**3.5.** Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**3.6. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.**

**3.7. SE O CREDENCIADO SE AUSENTAR DA SESSÃO, SEM AUTORIZAÇÃO DO PREGOEIRO, HAVERÁ DESISTÊNCIA TÁCITA DA PRÁTICA DE QUALQUER ATO RELATIVO AO CERTAME, TAIS COMO: NOVOS LANCES OU RECURSOS.**

#### **B) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

**3.8.** Os proponentes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados e lacrados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº. 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº. 2).

**3.8.1.** A proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste edital deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação.**

**3.8.2.** No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, após manifestação expressa do desejo de não recorrer.

#### **B. I - DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)**

**3.9.** As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, Nº. 50 - PILAR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS**

**3.10.** O envelope contendo a proposta comercial da empresa deverá ser apresentada, visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II - Planilha de Custos e ANEXO III - Proposta Comercial**, deste edital, ou em modelo próprio, **sob pena de desclassificação**, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas; devidamente datada, assinada; e rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas e contendo ainda, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

**a)** especificações do item cotado;

**b)** preços totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativos ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

**b.1)** Os preços unitários deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

**c)** prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas. **Caso a empresa apresente prazo menor que o estipulado, esta será desclassificada;**

**d)** toda especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL;

e) o encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

**3.11.** A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**3.12.** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso; nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

**3.13.** A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta poderá causar desclassificação.

## **B.II - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**3.14.** Realizada a abertura do envelope número 1 e analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores ao valor estimado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa;
- e) no caso do lote ser composto por mais de um item e o julgamento for pelo preço global do lote, as licitantes não respeitarem como limite, o valor estimado de cada item dentro do lote, usando valor acima do estimado pelo município.

**3.15.** Serão classificados para a fase de lances, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço GLOBAL definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4, incisos VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão (Lei nº. 10.520/2002).

**3.16.** A fase de lance se dará da seguinte forma:

**3.16.1.** Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

**3.16.2.** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**3.16.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;

**3.16.4.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**3.16.5.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

**3.17.** Encerrada a fase de lances o pregoeiro examinará a **aceitabilidade** da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**3.17.1** A empresa vencedora deverá apresentar a documentação a seguir **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME, CONFORME DATA E HORÁRIO PREVISTO NA ATA DA SESSÃO, PODENDO SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ, DESDE QUE REQUERIDO PELO LICITANTE À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES E AUTORIZADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**

**A) NOVA PLANILHA DE CUSTOS: A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NOVA PLANILHA DE CUSTOS EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA;**

**3.17.2. EM SENDO ATENDIDA A SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO, O NOVO PRAZO PARA ENTREGA DA(S) PROPOSTA(S) READEQUADA(S) SERÁ DE IGUAL PERÍODO E NÃO PREVALECEERÃO COMO ENTREGUES AS DATAS DE POSTAGEM DOS CORREIOS;**

**3.17.3.** As planilhas passarão por nova análise quanto a sua exequibilidade e aceitabilidade pelo gestor do contrato.

**3.18.** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente **vencedor**, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**3.19.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

**3.20.** Nesta fase será assegurado aos licitantes o direito de manifestar-se em relação à interposição de recursos.

**3.21.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

**3.22.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

**3.23.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**3.24.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

**3.25.** O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

**3.26.** Caso haja necessidade, a declaração de vencedor realizar-se-á com nova abertura do certame, em dia e horário formalmente comunicados às empresas (via e-mail). Nessa sessão será declarado vencedor e assegurado aos licitantes o direito de manifestar-se em relação à interposição de recursos quanto ao resultado do certame.

### **B.III - DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)**

**3.27. Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica às alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 3.28.**

**3.27.1. Conforme art. 32 da Lei nº 8.666/93.** “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

**3.27.2.** Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de **01 (um) dia útil antes** à abertura do certame, **caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações.**

**3.28.** Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, Nº. 50 - PILAR.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.29.** O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- b) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de regularidade de tributos e contribuições com a Esportes e Lazer Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- e.1)** Relativamente à Fazenda, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Esportes e Lazer Nacional que **abrange inclusive** as contribuições para com a Seguridade Social – INSS;
- f) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (CNDT);
- h) Declaração conjunta, conforme modelo apresentado no “**Anexo IV**”.

**OBS1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.**

**OBS2: AS CERTIDÕES FISCAIS POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS SÃO ACEITAS COMO DOCUMENTO HÁBIL PARA COMPROVAR A HABILITAÇÃO FISCAL.**

**3.30. A documentação deverá:**

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

**3.31.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**3.32.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes.

#### **IV – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

**4.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até **o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.**

**4.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. A impugnação deverá ser protocolizada, dentro desse prazo, em via original na Superintendência de Compras e Licitações.

**4.1.2.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

**4.2.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**4.3.** Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso. A manifestação da intenção de interpô-lo deverá ser **expressa e motivada** no momento oportuno, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, devendo os interessados juntar memoriais **no prazo de 3 (três) dias úteis.**

**4.3.1.** Considerar-se-á momento oportuno para manifestação de interesse em interposição de recursos, o momento existente após a declaração do vencedor do certame.

**4.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**4.5.** Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**4.6.** Os recursos, contrarrazões e impugnações, serão dirigidos à Comissão Permanente e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Rua Diogo de Vasconcelos, Nº. 50 - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

**4.6.1.** O encaminhamento dos recursos, contrarrazões e impugnações também poderão ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada para fins de atendimento do prazo do item **4.3 e 4.3.1**, e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

**4.6.1.1** As impugnações, recursos e contrarrazões também poderão ser encaminhadas via e-mail obedecendo aos seguintes requisitos:

**4.6.1.1.1.** Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro, no prazo legal.

**4.6.1.1.2.** Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br), **com assinatura digital**.

**4.7. O Pregoeiro não se responsabilizará por impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.**

**4.8.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

## **V – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante emissão de nota fiscal correspondente em até 30 dias, a contar da data de entrega dos relatórios, nos quais deverão conter as seguintes informações:

**5.1-** Apresentação de planilha de número de atendimentos realizados no mês seguindo o quantitativo mínimo de 350 atendimentos;

**5.2-** Apresentação de dados que forneçam indicadores dos setores da saúde que mais demandaram intervenção e quais classes de profissionais.

**Razão Social: PMOP / SMS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Endereço: Rua Mecânico José Português, 240**

**Ouro Preto – MG      CEP: 35400-000**

**CNPJ: 18.295.295.0001-36**

## **VI – DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1 - Obrigações da contratada:**

6.1.1 - Fornecer todas as informações e documentos exigidos pela contratante;

6.1.2 - Disponibilizar local e infraestrutura para realização da prestação de serviço;

6.1.3 - Fornecer material de apoio, se for o caso;

6.1.4 - Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas, contendo indicadores que atestem os resultados obtidos por meio deste instrumento bem como dados que forneçam indicadores, por setores da saúde, que mais demandaram intervenção e quais classes de profissionais;

6.1.5 - Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos decorrentes direta ou indiretamente da execução deste, tais como pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre os recursos humanos que porventura vier a contratar, sendo que eventual inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento;

6.1.6 - Responder pelos danos causados dolosa ou culposamente ao **MUNICÍPIO**, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente instrumento

6.1.7 - Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando o **MUNICÍPIO** isento de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

6.1.8 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço;

6.1.9 - Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, afastando dos serviços aqueles empregados que se negarem a usá-los.

**6.2 – Obrigações da contratante:**

6.2.1 - Fiscalizar a execução do objeto, visando ao atendimento das especificações deste Termo de Referência;

6.2.2 - Atestar a fatura, comprovando a realização do serviço através da apresentação de planilha de número de atendimentos realizados;

**VII – PREÇO MÁXIMO PARA LICITAÇÃO**

7.1. Para efeito de apresentação de proposta, fica fixado o preço máximo da proposta, conforme especificado abaixo:

**Valor unitário: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), perfazendo o valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais);**

7.2. Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço.

**7.3. QUALQUER PROPOSTA COM VALOR UNITÁRIO E GLOBAL SUPERIOR AO ESTIMADO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.**

**7.3.1.** O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

**7.3.1.1.** A referida documentação será exigida do licitante que ofertar proposta que se enquadre no item anterior.

**7.3.1.2.** Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

## **VIII – DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, caso não haja interposição de recursos.

**8.1.1** Em caso de interposição de recursos, a adjudicação será feita pelo Prefeito Municipal juntamente com a homologação do processo.

## **IX – DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

## **X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** Os recursos para o cumprimento deste objeto estão alocados na dotação da Secretaria Municipal de Saúde **02.15.01.10.301.0064.2107.3.3.90.39.00, FR 155, ficha 956.**

## **XI – DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** Fica nomeado para gerir a contratação a Sra. Tatiane Cristina Simões Gomes, Coordenadora de Apoio e Logística da Atenção Primária, contato: (31) 99176-1726, E-mail: [tatianegomesaps@gmail.com](mailto:tatianegomesaps@gmail.com)

## **XII – DO CONTRATO**

**12.1.** Concluído o processo licitatório, inclusive homologado o seu resultado, o pregoeiro, adjudicará o objeto dessa licitação por menor valor global, à licitante vencedora.

**12.2.** A Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de **cinco dias úteis**, contados da data da convocação do Departamento de Atos e Contratos Administrativos, que se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Município, para assinar o termo de contrato, de acordo com a minuta que constitui o **Anexo VII** deste Edital.

**12.3.** A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Departamento de Atos e Contratos Administrativos – SUCAD.

**12.4. A empresa vencedora deverá comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado no item 12.2. deste Edital, nas dependências da Procuradoria Jurídica do Município: Endereço Praça Américo Lopes, 91 – Bairro Pilar, Ouro Preto-MG – CEP: 35.400-000.**

**12.5.** Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

**12.6.** Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, observado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.

**12.7.** A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e às Esportes e Lazers Federal, Estadual e Municipal, conforme especificado no neste edital, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

### **XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

**13.1.1.** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**13.1.1.1.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.1.2.** Fraudar na execução do contrato;

**13.1.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.1.5.** Não mantiver a proposta;

**13.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**13.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**13.2.2.** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

**13.2.3.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

**13.2.4.** Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.2.5.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.6.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**13.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

**13.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**14.2.** Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

**14.3.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

**14.4.** O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

**14.5.** As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, MG, nos casos de força maior, devidamente comprovados no procedimento administrativo instaurado e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

**14.6.** A licitante vencedora será convocada para receber a Nota de Empenho do item licitado, correspondente ao crédito referente ao respectivo objeto desta licitação, ou a mesma será encaminhada por meio digital, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei 8666/93.

**14.7.** A Prefeitura Municipal de Ouro Preto-MG reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei

8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

**14.8.** A Prefeitura Municipal de Ouro Preto reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

**14.9.** O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada** para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Diogo de Vasconcelos, 50, Pilar, Superintendência de Compras, Ouro Preto/MG, ou pelos telefones (0xx31) 3551-7639/3559-3301 no horário de 12:00 às 18:00 horas.

**14.10.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a **Lei 10.520/2002**, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**14.11.** É competente o foro do Município de Ouro Preto para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

**14.12.** Para aquelas empresas que não possuem, previamente à inscrição para o processo licitatório, quadro permanente adequado para o cumprimento de todas as obrigações oriundas do contrato a ser firmado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto sugere que esta recorra ao Cadastro de Desempregados da Agencia Municipal de Emprego – SINE para compor o quadro de pessoal.

**14.12.1.** As informações sobre o cadastro acima referido poderão ser conseguidas no Posto SINE, pelo telefones (31) 3559-3321, (31) 3551-0750, ou pelo e-mail [sineouropreto@social.mg.gov.br](mailto:sineouropreto@social.mg.gov.br).

Ouro Preto 22 de julho de 2021.

**Elis Regina S. Profeta**

Pregoeira/PMOP

**Davi Barbosa Oliveira**

Procuradoria Jurídica – PMOP  
OAB/MG 110.265

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA 36/2021**

**1 - OBJETO.**

Contratação de pessoa jurídica, objetivando oferecer apoio psicológico, por meio de atendimentos virtuais, presenciais e/ou por telefone e de práticas integrativas e complementares - PICs (reiki, acupuntura, massoterapia, constelação familiar sistêmica, yoga, ayurveda, entre outros), para profissionais da rede municipal de saúde de Ouro Preto-MG como estratégia de enfrentamento à Covid-19. Realizar e ofertar práticas de cuidado e apoio para a promoção da saúde integral dos Profissionais de Saúde da rede municipal de saúde de Ouro Preto-MG.

**2 – JUSTIFICATIVA**

A contratação oferecerá apoio psicológico, por meio de atendimentos virtuais, presenciais e/ou por telefone e a oferta de práticas integrativas e complementares - PICs (reiki, acupuntura, massoterapia, constelação familiar sistêmica, yoga, ayurveda, entre outros), com tempo mínimo de 40 minutos, por sessão, para profissionais da rede municipal de saúde de Ouro Preto-MG como estratégia de enfrentamento à Covid-19, bem como realizar e ofertar práticas de cuidado e apoio para a promoção da saúde integral dos Profissionais de Saúde da rede municipal de saúde de Ouro Preto-MG. Atualmente contamos com o quantitativo de 780 profissionais de saúde na Secretaria Municipal de Saúde, entre efetivos, contratados, comissionados e terceirizados.

**3 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

A prestação de serviços se dará a partir de um número de atendimentos realizados no mês seguindo o quantitativo mínimo de 350 atendimentos, com tempo mínimo de 40 minutos, por sessão, para profissionais da rede municipal de saúde de Ouro Preto-MG como estratégia de enfrentamento à Covid-19.

**4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Dotação</b>	<b>Elemento de despesas</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Ficha</b>
02.15. 01.10.302.0065.2120	33903900	159	956

## **5 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **5.1 - Obrigações da contratada:**

5.1.1 - Fornecer todas as informações e documentos exigidos pela contratante;

5.1.2 - Disponibilizar local e infraestrutura para realização da prestação de serviço;

5.1.3 - Fornecer material de apoio, se for o caso;

5.1.4 - Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas, contendo indicadores que atestem os resultados obtidos por meio deste instrumento bem como dados que forneçam indicadores, por setores da saúde, que mais demandaram intervenção e quais classes de profissionais;

5.1.5 - Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos decorrentes direta ou indiretamente da execução deste, tais como pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre os recursos humanos que porventura vier a contratar, sendo que eventual inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento;

5.1.6 - Responder pelos danos causados dolosa ou culposamente ao **MUNICÍPIO**, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente instrumento

5.1.7 - Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando o **MUNICÍPIO** isento de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

5.1.8 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço;

5.1.9 - Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, afastando dos serviços aqueles empregados que se negarem a usá-los.

### **5.2 – Obrigações da contratante:**

5.2.1 - Fiscalizar a execução do objeto, visando ao atendimento das especificações deste Termo de Referência;

5.2.2 - Atestar a fatura, comprovando a realização do serviço através da apresentação de planilha de número de atendimentos realizados;

## **6 - VALIDADE DA PROPOSTA**

**6.1** - Não inferior a 120 (cento e vinte) dias;

**6.2** - Na proposta de preço deverá constar discriminação detalhada dos serviços, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, prazo de vencimento da proposta, bem como o número da conta corrente, agência e nome do Banco do fornecedor.

## **7 – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante emissão de nota fiscal correspondente em até 30 dias, a contar da data de entrega dos relatórios, nos quais deverão conter as seguintes informações:

**7.1-** Apresentação de planilha de número de atendimentos realizados no mês seguindo o quantitativo mínimo de 350 atendimentos;

**7.2-** Apresentação de dados que forneçam indicadores dos setores da saúde que mais demandaram intervenção e quais classes de profissionais.

**Razão Social: PMOP / SMS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Endereço: Rua Mecânico José Português, 240**

**Ouro Preto – MG      CEP: 35400-000**

**CNPJ: 18.295.295.0001-36**

## **8 - GESTÃO DE CONTRATO**

Fica nomeado para gerir a contratação a Sra. Tatiane Cristina Simões Gomes, Coordenadora de Apoio e Logística da Atenção Primária, contato: (31) 99176-1726, E-mail: tatianegomesaps@gmail.com

## **9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

9.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 fraudar na execução do contrato;

9.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 cometer fraude fiscal;

9.1.6 não mantiver a proposta;

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2 multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

9.2.1 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

9.2.3 multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

9.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Ouro Preto, 10 de maio de 2021.

---

**Tatiane Cristina Simões Gomes**

Gestora do Contrato

---

**Glauciane Resende do Nascimento**

Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO II**

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021**

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Serviço contratação de profissional, objetivando oferecer apoio psicológico, por meio de atendimentos virtuais, presenciais e/ou por telefone e de práticas integrativas e complementares - PICs (reiki, acupuntura, massoterapia, constelação familiar sistêmica, yoga, ayurveda, entre outros).	UN	4	R\$ 14.000,00	R\$ 56.000,00

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO EXEMPLIFICATIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021**

Abertura dia: **09 de agosto de 2021 às 10h00m**

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP

Comissão Permanente de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial em referência, conforme especificado abaixo:

Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

- a) O valor do item ----- da proposta é de R\$----- (-----)  
b) Prazo de validade da proposta: ----- dias (mínimo 120 dias)

**IDENTIFICAÇÃO**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Representante Legal (Nome Legível) \_\_\_\_\_  
( ) Sócio ( ) Procurador  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_  
Conta para depósito: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_  
Titular: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
telefone \_\_\_\_\_ fax \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal, infra-assinado e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
027/2021, DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

**ANEXO V**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021**

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**(Reconhecer firma)**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021**

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_,

Endereço: \_\_\_\_\_,

Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_,

R.G.: \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº.: \_\_\_\_\_,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de **Pregão Presencial nº. 027/2021**.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Assinatura do representante legal da empresa**

**ANEXO VII**

**“MODELO”**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A**

.....

*Ref.: Pregão Presencial nº 027/2021*

*Processo Licitatório 075/2021*

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, neste ato representada pelo **Secretária Municipal de Saúde, Sr. ....**, e ....., CPF sob o nº ....., domiciliado na Rua ....., ....., MG, , doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, diante de solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de ....., firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente termo a **contratação de pessoa jurídica, objetivando oferecer apoio psicológico, por meio de atendimentos virtuais, presenciais e/ou por telefone e de práticas integrativas e complementares - PICs (reiki, acupuntura, massoterapia, constelação familiar sistêmica, yoga, ayurveda, entre outros), para profissionais da rede municipal de saúde de Ouro Preto-MG como estratégia de enfrentamento à Covid-19**, atendendo à solicitação da **Secretaria Municipal Saúde**, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação ou termo que a dispensou ou a inexigiu, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, assim como pelo que dispõe o Processo de Pregão Presencial supracitado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

§1º: O presente contrato terá vigência de 4 (quatro) meses, contados de sua assinatura. Podendo ser prorrogado, conforme Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

O valor do item ..... do presente contrato é de **R\$** ..... (.....).

**Parágrafo único.** Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante emissão de nota fiscal correspondente em até 30 dias, a contar da data de entrega dos relatórios, nos quais deverão conter as seguintes informações:

**5.1-** Apresentação de planilha de número de atendimentos realizados no mês seguindo o quantitativo mínimo de 350 atendimentos;

**5.2-** Apresentação de dados que forneçam indicadores dos setores da saúde que mais demandaram intervenção e quais classes de profissionais.

**Razão Social: PMOP / SMS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Endereço: Rua Mecânico José Português, 240**

**Ouro Preto – MG CEP: 35400-000**

**CNPJ: 18.295.295.0001-36**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>Dotação</b>	<b>Elemento de despesas</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Ficha</b>
02.15. 01.10.302.0065.2120	33903900	159	956

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL**

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do **Processo Pregão Presencial nº. 027/2021, de .. de ..... de 2021**, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1 - Obrigações da contratada:**

8.1.1 - Fornecer todas as informações e documentos exigidos pela contratante;

8.1.2 - Disponibilizar local e infraestrutura para realização da prestação de serviço;

8.1.3 - Fornecer material de apoio, se for o caso;

8.1.4 - Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas, contendo indicadores que atestem os resultados obtidos por meio deste instrumento bem como dados que forneçam indicadores, por setores da saúde, que mais demandaram intervenção e quais classes de profissionais;

8.1.5 - Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos decorrentes direta ou indiretamente da execução deste, tais como pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre os recursos humanos que porventura vier a contratar, sendo que eventual inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento;

8.1.6 - Responder pelos danos causados dolosa ou culposamente ao **MUNICÍPIO**, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente instrumento

8.1.7 - Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando o **MUNICÍPIO** isento de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

8.1.8 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço;

8.1.9 - Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, afastando dos serviços aqueles empregados que se negarem a usá-los.

**8.2 – Obrigações da contratante:**

8.2.1 - Fiscalizar a execução do objeto, visando ao atendimento das especificações deste Termo de Referência;

8.2.2 - Atestar a fatura, comprovando a realização do serviço através da apresentação de planilha de número de atendimentos realizados;

**CLÁUSULA NONA – DOS PADRÕES DE DESEMPENHO**

O contratado se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

Fica nomeado para gerir a contratação a Sra. Tatiane Cristina Simões Gomes, Coordenadora de Apoio e Logística da Atenção Primária, contato: (31) 99176-1726, E-mail: [tatianegomesaps@gmail.com](mailto:tatianegomesaps@gmail.com)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;

VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo único.** Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14. 1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada e Licitante que:

14.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 Fraudar na execução do contrato;

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 Cometer fraude fiscal;

14.1.6 Não manter a proposta;

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

14.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.2.3 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no diário oficial do Estado de Minas Gerais para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Rua Diogo de Vasconcelos - Pilar, 50  
Ouro Preto - Minas Gerais, CEP 35400-000  
Telefone: (31)3559-3301

Ouro Preto, .. de ..... de 2021.

**Glauciane Resende do Nascimento**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**EMPRESA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

Encontra-se aberto na Superintendência de Compras do Município de Ouro Preto, situado na Rua Diogo de Vasconcelos, 29 A, Pilar, Ouro Preto/MG, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a **contratação de pessoa jurídica, objetivando oferecer apoio psicológico, por meio de atendimentos virtuais, presenciais e/ou por telefone e de práticas integrativas e complementares - PICs (reiki, acupuntura, massoterapia, constelação familiar sistêmica, yoga, ayurveda, entre outros), para profissionais da rede municipal de saúde de Ouro Preto-MG como estratégia de enfrentamento à Covid-19**, atendendo à solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme solicitação de compras e especificações constante do Anexo II, que fazem parte integrante deste.

Regem a presente licitação as normas contidas neste Edital, na Lei 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº. 3.964/2014, nº. 4.681/2017 e 4.893/2017, e, Decreto de Retificação 5.330 de 19/03/2019, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h00m do dia 09 de agosto de 2021.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital completo com as especificações do objeto da Licitação encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Licitações no endereço acima citado ou pode ser acessado pelo site [www.ouropreto.mg.gov.br](http://www.ouropreto.mg.gov.br).

Ouro Preto, 22 de julho de 2021.

**Elis Regina S. Profeta**  
Pregoeiro/PMOP